



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Avenida Professor Genar Bezerril, 86 – Centro
CNPJ 09.428.442/0001-08

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02090001/25

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS/EMISSÃO DE TKT'S, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TÉCNICOS/AGENTES PÚBLICOS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2025, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 09.428.442/0001-08, com sede administrativa na Avenida Professor Genar Bezerril, 86 - Centro - Pedro Velho/RN - CEP: 59.196-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, resolve firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa:

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, com sede à Rua João Pessoa, 267 - Cidade Alta - Natal/RN - CEP: 59.025-902, neste ato representada por seu(sua) responsável legal o(a) Sr(a). JOSÉ ALVES SOBRINHO, portador(a) do CPF nº 284.442.644-15 e RG nº 491721 - ITEP/RN, doravante denominada CREDENCIADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa acima identificada para a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas/emissão de tkt's, compreendendo serviços de cotação, emissão reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com a finalidade de:

- I) Atender as necessidades de técnicos/agentes públicos a serviço do poder legislativo do poder legislativo do município de Pedro Velho/RN;

- II) Realizar o Agenciamento de passagens aéreas/emissão de tkt's, compreendendo serviços de cotação, emissão reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais de técnicos/agentes públicos a serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN, conforme demanda, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A CREDENCIADA declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, integrando este Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

Este Termo de Credenciamento não representa a obrigatoriedade de contratação direta, mas apenas a autorização para que a Administração, conforme conveniência e oportunidade, possa requisitar os serviços da CREDENCIADA, conforme demanda e disponibilidade, mediante ordem de serviço específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração devida à CREDENCIADA ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2025, após regular atesto e liquidação pela Câmara Municipal, respeitando os limites orçamentários e financeiros desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa expressa e vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete à CREDENCIADA:

- I) Prestar os serviços nos moldes estabelecidos no edital;
- II) Manter atualizados os documentos de habilitação;
- III) Responsabilizar-se por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento das cláusulas contratuais ou por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e garantido o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Velho/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pedro Velho/RN, 10 de Setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRO VELHO/RN
ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Presidente da Câmara

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
JOSÉ ALVES SOBRINHO
Representante Legal